



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

EDITAL – LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº 68/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a abertura de LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a Alienação de 01 veículo VW Saveiro CL 1.6 a gasolina ano 1995 Mod.95 em circulação, 01 veículo Ford Courier 1.6 a gasolina ano 2001 Mod-01, 01 veículo Caminhão Mod. Ford F-600 Diesel ano 1972 Mod-72, 01 Trator Agrícola New-Holland TL-75 ano-2002 e Sucatas e ou Ferro velho em quantidade estimada de aproximadamente de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos quilos), que se dará nos termos das cláusulas do presente Edital, com estrita observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, na forma e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Leilão tem por objetivo a Alienação de 01 veículo VW Saveiro CL 1.6 a gasolina ano 1995 Mod.95 em circulação, 01 veículo Ford Courier 1.6 a gasolina ano 2001 Mod-01, 01 veículo Caminhão Mod. Ford F-600 Diesel ano 1972 Mod-72, 01 Trator Agrícola New-Holland TL-75 ano-2002 e Sucatas e ou Ferro velho em quantidade estimada de aproximadamente de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos quilos), cuja discriminação e fotos consta no Anexo I e II, que passa a fazer parte integrante do presente Edital de Leilão, o qual traz em seu conteúdo o valor mínimo individual para lance por parte dos interessados.

2 - DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES E VISTORIA DOS BENS

2.1- Os veículos e os materiais encontram-se no pátio da Garagem Municipal, sito à Rua Anacleto Gonçalves Neves, nº 521, Vila Esperança e na Chácara Municipal, onde os interessados poderão vistoria-los durante o horário de expediente de segunda a sexta feira.

2.2- Recomenda-se a inspeção dos lotes a ser leiloado para que os interessados tenham plena segurança na formulação dos seus lances.

2.3- Os bens serão leiloados lote a lote, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a reparo, conservação ou mesmo providências referente à retirada e transporte do(s) ben(s) arrematados.

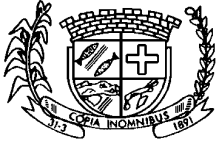
2.3- Os interessados deverão oferecer lances para pagamento, na forma prevista pela cláusula 6.2 deste Edital.

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DOS LANCES

3.1 – O Leilão, objeto do presente Edital, será realizado por Daniela Albertina Midéa, servidora municipal designada pela Portaria nº 212 de 10 de Novembro de 2020, e os integrantes da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 05 de 06 de Janeiro de 2020, e outros necessários na condução do certame licitatório, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Centro, no dia 27 de Novembro de 2020, com início previsto para às 09:00 (nove) horas.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 – O Município de Fartura, localizado à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro – Fartura – SP - CEP 18870-011 – Fones:- (14) 3308-9300, (14) 3308-9327, (14) 3308-9332 através do Departamento de Patrimônio e Setor de Licitações, fornecerá todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos interessados em participar do presente Leilão, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, até o dia anterior ao de encerramento do presente certame, inclusive o fornecimento de cópias reprográficas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

4.2- Este edital, além de ampla publicidade consoante com a legislação, encontra-se, também, disponível no site eletrônico da Prefeitura, www.fartura.sp.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

5.2- Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 – Os interessados em participar do presente Leilão deverão apresentar envelope – DOCUMENTAÇÃO, fechados e lacrados, rubricado no fecho e identificados com o nome do participante, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N. 01/2020 NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CPF/CNPJ n. ENDEREÇO

6.2. O início da abertura, recebido os envelopes de documentação dos interessados em participar da sessão, ocorrerá às **09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020**, no local mencionado no item 3 para o credenciamento, junto a Comissão Permanente de Licitação, designada para realização do certame a partir das **09:00 horas**.

6.3- Para se credenciar, os interessados deverão apresentar os ENVELOPES, contendo a seguinte documentação no original ou por CÓPIA AUTENTICADA, para preenchimento do Cadastro de Participantes:

I. Se Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social e última alteração (autenticado);
- Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- Registro Comercial no caso de empresa individual (autenticado);
- Cópia da cédula de identidade do responsável pelo lance (autenticado);
- Sendo representante, não sócios, apresentar instrumento de procuração ou credenciamento para representá-la no leilão.

II. Se Pessoa Física:

- Cópia da cédula de identidade - RG; (autenticado)
- Cópia do CPF; (autenticado)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO do participante (água/energia/faturas).(autenticado)

ATENÇÃO: Nenhum participante será credenciado para participação no presente leilão sem a apresentação de envelope contendo os documentos e/ou cópias acima.

7 - DO CADASTRO

7.1. Os interessados deverão realizar o cadastro para a participação na disputa de lance para arremate das **“08:00h até às 09:00h”** no Paço Municipal localizado na Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP, sendo requisito **INDISPENSÁVEL** para participação.

- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa cadastrada ou uma pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

b) O horário estabelecido para cadastro poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade, devidamente justificado e sujeito a aceitação do Leiloeiro.

8 - DA ABERTURA DO LEILÃO

8.1- A alienação realizar-se-á na Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP, no dia **27 de Novembro de 2020 às 09:00 horas**, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, do Leiloeiro Administrativo nomeado pelo Prefeito Municipal, e dos demais interessados que comparecerem; será aberta a sessão para a alienação dos bens constante do Anexo I deste Edital, sendo apreciados pela Comissão Permanente de Licitações, os documentos apresentados para habilitação, cuja falta ou irregularidade detectada ensejará a inabilidade do licitante, ficando o mesmo impedido de participar das demais etapas do certame.

8.2- Encerrado a fase de habilitação dos interessados, os mesmos receberão, como comprovante de credenciamento a relação dos bens constantes do Anexo I deste Edital, e placa com numero que os identificará durante a etapa de lances.

8.3- Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião.

8.4- O Município de Fartura, reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

a) desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;

b) anular ou revogar a presente licitação, quando verificado razões que ensejam motivo para essa providência.

9 - DAS PROPOSTAS

9.1 – Será considerado vencedor o interessado que oferecer o **MAIOR LANCE** para os bens/lotes discriminados no Anexo I do presente Edital, desde que igual ou superior ao valor mínimo fixado, nos termos do § 5º do artigo 22 da Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

9.2- A partir do Ato de Arrematação e após a assinatura da respectiva Ata que será lavrada no local do Leilão, os arrematantes dos **LOTES 01 ao 05**, deverão efetuar os pagamentos das quantias correspondentes a 5% (cinco por cento) de sua oferta, sendo-lhes concedidos prazos de até 03 (três) dias úteis improrrogáveis para completarem os pagamentos totais dos lances ofertados, sob pena de perder em favor da Administração Municipal o valor já recolhido, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, na forma prevista pelo § 2º do artigo 53 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.3 - O licitante que deixar de promover o recolhimento correspondente ao lance vencedor dentro do prazo previsto no item 9.2, incorrerá em multa de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do lance oferecido, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, cujo montante, não pago na época oportuna, será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial, se for o caso.

9.4 - Efetuado lance para arrematação do bem a viva voz, o licitante não poderá desistir da proposta oferecida, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação pública através de processo administrativo em que lhe será dada ampla defesa, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior.

9.5- Os pagamentos serão efetuados através de Guia recolhimento junto a qualquer agência da rede bancária, cuja liberação do bem dar-se-á após a devida quitação.

9.6- Após a confirmação do maior lance ofertado pelo lote não será alterado o nome do arrematante. Estando este na condição de adquirente do bem, fica terminantemente proibido ceder, permutar, vender ou negociar, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

qualquer forma, o bem arrematado, antes da retirada total do mesmo, conforme estabelecido no **item 10.3** deste Edital.

10 - DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS

10.1 - Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirar os bens e após pagamento total do valor arrematado.

10.2 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

10.3 - É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos e materiais arrematados antes do pagamento.

10.4 - As despesas de retirada do veículo correrão por conta do arrematante.

10.5 - Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

10.6- Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo Setor responsável pela guarda, mediante a apresentação dos documentos de quitação e declaração de retirada do bem arrematado.

10.7- A entrega dos bens arrematados a terceiros somente será autorizada mediante a apresentação de procuração especificando o número do lote a ser retirado, contendo a assinatura do proprietário comprador com firma reconhecida por autenticidade em cartório e acompanhada das cópias dos documentos do terceiro que ira representá-lo.

10.8- Os documentos de transferência dos veículos serão emitidos somente no nome do arrematante.

11 - DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo legal para à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mesmo nesse prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12 - DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-SP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

12.1 – Primeiramente será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo (CRV).

12.1.1 – O prazo previsto para a liberação dos CRVs (DUT) aos respectivos arrematantes será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação do pagamento.

12.1.2 - Previamente a retirada do veículo o arrematante deverá providenciar a assinatura do Certificado de Registro de Veículos (CRV) – também denominado como Documento Único de Transferência (DUT) e dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a entrega da cópia autenticada deste documento, após reconhecimento de firma, ao setor de Patrimônio do Município.

12.1.2.1 - A contagem do prazo supramencionado iniciar-se-á a partir da entrega do DUT ao respectivo arrematante do veículo.

12.2 - Após o cumprimento das exigências previstas o arrematante deverá retirar os veículos e ou sucatas na Garagem ou na Chácara Municipal da Prefeitura Municipal de Fartura, acompanhado pelo responsável do Setor de Patrimônio do Município.

12.3 - O arrematante de lote constituído de veículo deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Documento Único de Transferência.

12.4 - Consoante o art. 27 da CTB antes de colocar o veículo nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

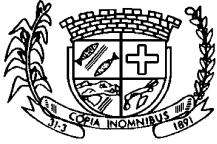
12.5 - Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

13 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 – O Crédito Orçamentário através do qual correrá a respectiva receita decorrente ao Processo Licitatório em tela:-

- 1.0.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes
- 1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes
- 1.9.9.0.00.00.00 – Receitas Diversas
- 1.9.9.0.99.11.00 – Outras Receitas Primárias
- 1.9.9.0.99.11.01 – Outras Receitas Diversas – Ficha 116
- 1.9.9.0.99.11.14 – Receita Leilão – Educação - Ficha 782
- 2.0.0.0.00.00.00 – Receitas de Capital
- 2.2.0.0.00.00.00 – Alienação de Bens
- 2.2.1.0.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis
- 2.2.1.3.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes
- 2.2.1.3.00.11.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal
- 2.2.1.3.00.11.02 – Alienação de Bens Móveis Adq c/ Recursos da Educação – ficha 127
- 2.2.1.3.00.11.03 – Alienação de Bens Móveis Diversos – ficha 128
- 2.2.1.3.00.11.04 – Alienação de Bens Móveis da Saúde – ficha 130
- 2.2.1.3.00.11.05 – Alienação de Bens Móveis do Social – Veículos – fcha 781

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

14.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Os casos omissos do presente Leilão serão solucionados pelo Leiloeiro ou Autoridade Superior.

15.2 – Os atos de homologação e adjudicação deste Leilão, serão efetuados pelo Prefeito Municipal.

15.3- O Município de Fartura não assumirá qualquer responsabilidade pelos pagamentos de tributos e encargos que couberem ao arrematante, nem se obrigará ao reembolso de quantias principais ou acessórias que o mesmo depender com esses pagamentos.

15.4- Todas as despesas de retirada e transporte do material arrematado serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, a quem caberá observar os prazos legais.

15.5- É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

15.6- Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

15.7 Antes da retirada do produto, os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Fartura, poderão, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.8 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.9 A Prefeitura Municipal de Fartura, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

15.10 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

15.11- Fica eleito o foro da Comarca de Fartura para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

15.12- Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (14) 3308-9332, pelo e-mail: licitação@fartura.sp.gov.br ou pelo site:- www.fartura.sp.gov.br.

15.13 - Faz parte integrante deste edital:-

Anexo I – Termo de Referência - Relação do Veículo/Lote

Anexo II – Fotos dos Bens

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que terá publicidade na forma das exigências legais.

Fartura, 10 de Novembro de 2020.

Hamilton César Bortotti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Anexo I

Termo de Referencia

Objeto: Alienação de 01 veículo VW Saveiro CL 1.6 a gasolina ano 1995 Mod.95 em circulação, 01 veículo Ford Courier 1.6 a gasolina ano 2001 Mod-01, 01 veículo Caminhão Mod. Ford F-600 Diesel ano 1972 Mod-72, 01 Trator Agrícola New-Holland TL-75 ano-2002 e Sucatas e ou Ferro velho em quantidade estimada de aproximadamente de 28.800(vinte e oito mil e oitocentos quilos).

Modalidade: Leilão é modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Os lances de itens provenientes do Setor da Educação, Saúde e Social deverão pertencer aos mesmos. Os lances dos demais itens leiloados pertencerão a Administração.

Justificativa: Faz-se necessário a alienação do objeto, uma vez que, é inviável economicamente e/ou tecnicamente para a municipalidade, suas recuperações/reparações, tendo em vista que não há facilidade de encontrar peças de reposição para as mesmas e/ou valor de sua recuperação é superior ao valor orçado de mercado. Sendo assim, tornam-se inservíveis para a Administração, conforme descrição abaixo dos bens e fotos dos veículos e das sucatas em anexo:

Nº LOTE	Descrição do bem a ser leiloado	Nº do Patrimônio	Setor	Avaliação Mínima
01	01 VEICULO VW/SAVEIRO CL 1.6, PLACAS CBP 5444, COM CAPACIDADE DE 2 LUGARES, COR BEGE, COMBUSTIVEL GASOLINA, COM MOTOR BOM, CAMBIO BOM, SUSPENSÃO BOA, TAMPA TRASEIRA AMASSADA, PARACHOQUES TRASEIRO QUEBRADO, PINTURA UM POUCO GASTA, 4 PNEUS MEIA VIDA, COM DOCUMENTOS OK, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1995/1995.EM CIRCULAÇÃO.	9777	Meio Ambiente	R\$ 5.500,00
02	01 VEICULO FORD/COURIER 1.6 L 1.6, PLACAS CDZ 7994, COM CAPACIDADE DE 2 LUGARES, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, COM MOTOR RUIM, CAMBIO SEM CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO, TAMPA TRASEIRA AMASSADA, CAPÔ AMASSADO, PNEUS RUINS, BANCOS RUINS, 1 (UMA) LANTERNA TRASEIRA QUEBRADA, PONTOS DE FERRUGEM NA CAIXA DE AR, COM DOCUMENTO OK. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2001.	5384	Saúde Pública	R\$ 3.500,00
03	01 VEICULO CAMINHÃO/CARGA ABERTA, MARCA FORD, MODELO F600, MOTOR RUIM, CAMBIO RAZOAVEL, PNEUS RUINS, REPAROS NA LATARIA, VÁRIOS PONTOS DE FERRUGEM NAS PORTAS E PARALAMAS, SEM FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, CARROCERIA RUIM, PAINEL RUIM, SEM FORRO NO TETO E NAS	7628	Limpeza Publica	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

	PORTAS, COM DOCUMENTO OK, ANO DE FABRICAÇÃO 1972, PLACAS BTS 4784, CHASSI F62GA763012.			
04	01 TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, 4X4, EQUIPADO COM RODADO TRASEIRO 18.4/34 E DIANTEIRO 14.9/24, DESMONTADO EM 3 (TRES) PARTES, COM LATARIA UM POUCO DANIFICADA, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, CHASSI 297698.	6020	Agricultura	R\$ 10.000,00
05	SUCATA E OU FERRO VELHO DE APROXIMADAMENTE 28.800 KILOS. OBS: Ensino Básico Aprox: 13.000 Kg Assistência Social Aprox: 800 Kg Estradas Aprox: 15.000 Kg	BAIXADO NO PATRIMONIO PUBLICO	ESTRADAS ENSINO BASICO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 0,15 O QUILO

Fartura, 10 de novembro de 2020.

Mauricio Teixeira Garcia
Técnico Agrícola

Mauricio Motta Cestaro
Técnico em Segurança do Trabalho

Sandro Eduardo da Cunha Savela
Contador

Lilian Antunes Correa
Responsável pelo Controle Interno

Ruben Moreira
Responsável pelo Patrimônio Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Anexo II – Registro dos Bens Alienados

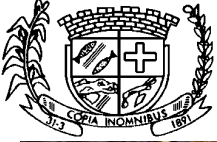
LOTE nº 01: 01 VEICULO VW/SAVEIRO CL 1.6, PLACAS CBP 5444, COM CAPACIDADE DE 2 LUGARES, COR BEGE, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1995/1995, EM CIRCULAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

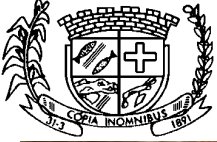
LOTE nº 02: 01 VEICULO FORD/COURIER 1.6 L 1.6, PLACAS CDZ 7994, COM CAPACIDADE DE 2 LUGARES, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2001, COM DOCUMENTOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

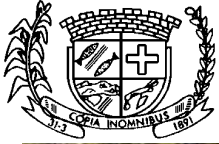




PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

LOTE nº 03: 01 VEICULO CAMINHÃO/CARGA ABERTA, MARCA FORD, MODELO F600, ANO DE FABRICAÇÃO 1972, PLACAS BTS 4784, CHASSI F62GA763012, COM DOCUMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

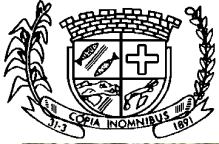




PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

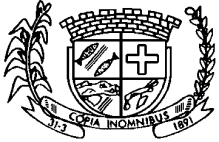
LOTE nº 04: 01 TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, 4X4, EQUIPADO COM RODADO TRASEIRO 18.4/34 E DIANTEIRO 14.9/24, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, CHASSI 297698.





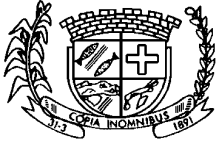
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

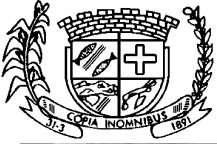




PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

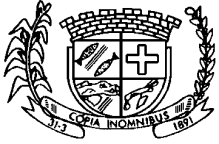
LOTE nº 05: SUCATA E OU FERRO VELHO DE APROXIMADAMENTE 28.800 KGS.





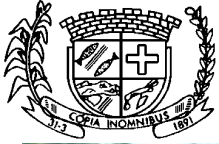
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





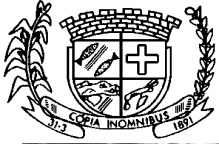
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





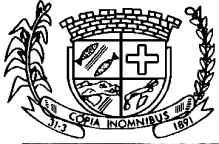
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





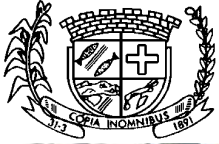
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





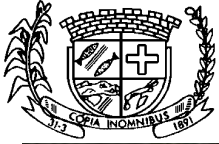
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Fartura, 10 de novembro de 2020.

Mauricio Teixeira Garcia
Técnico Agrícola

Mauricio Motta Cestaro
Técnico em Segurança do Trabalho

Sandro Eduardo da Cunha Savela
Contador

Lilian Antunes Correa
Responsável pelo Controle Interno

Ruben Moreira
Responsável pelo Patrimônio Municipal